



CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **2020.0717.0950 / SELIC-PMM**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-007/2020-SELIC-PMM**
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS
Nº: **CFP-046/2020-PP-007/2020-SELIC-PMM-FME**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70, com sede na rua 12 de Outubro, 161, Bairro: Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, neste ato representado(a) pelo(a) Ilm.º Sr. EDER VAZ FERREIRA, portador(a) do CPF nº 858.331.692-91, portador(a) do RG nº 5422336 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Interventor Malcher, 366, Bairro: Centro, Breves/PA, CEP: 68.800.000.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MGR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.787.095/0001-29, localizada na Av. Rio Branco, nº 312, Bairro: Centro, na cidade de Breves/PA, CEP: 68800-000, neste ato representada por VITÓRIA FREITAS CAVALCANTE, portador(a) do(a) RG: 7902209, CPF nº 044.843.672-89, residente e domiciliado(a) na AV. Rio Branco, nº 312, Bairro: Centro, na cidade de Breves/PÁ, CEP: 68.800-000

LOCAL: Lavrado e assinado aos 01 de Outubro de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Melgaço, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de fornecimento de produtos, realizado através de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no artigo 1º, § único, da Lei 10.520/2002, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3

Nº ITEM	ITEM	MARCA	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
11	CANETA ESFEROGRÁFICA	COMPACTOR	600	CX	R\$ 36,000	R\$ 21.600,000
13	CANETA PARA QUADRO BRNACO/MAGNÉTICO	PILOT	8000	CX	R\$ 3,950	R\$ 31.600,000
17	CLIPS N.1 GALVANIZADO	ACC	1000	CX	R\$ 4,300	R\$ 4.300,000





19	COLA BRANCA LÍQUIDA	KIT	5000	CX	R\$ 1,700	R\$ 8.500,000
26	EVA SORTIDO	LEO E LEO	3000	PCT	R\$ 16,450	R\$ 49.350,000
30	FITA ADESIVA GOMADA	ADELBRAS	5000	UND	R\$ 2,600	R\$ 13.000,000
32	FOLHA DE ISOPOR 10MM	ISOTERM	5000	UND	R\$ 2,050	R\$ 10.250,000
44	LÁPIS DE COR CAIXA GRANDE	JOCAR	5000	CX	R\$ 3,350	R\$ 16.750,000
45	LÁPIS DE GRAFITE PRETO Nº 02	CIS	2000	CX	R\$ 29,830	R\$ 59.660,000
55	PAPEL A4	CHAMEX	3000	PCT	R\$ 16,930	R\$ 50.790,000
59	PAPEL CARTÃO	VMP	300	PCT	R\$ 17,900	R\$ 5.370,000
65	PAPEL LAMINADO	VMP	400	PCT	R\$ 42,100	R\$ 16.840,000
66	PAPEL MANTEIGA	VMP	300	PCT	R\$ 30,700	R\$ 9.210,000
68	PAPEL SEDA	VMP	200	PCT	R\$ 23,800	R\$ 4.760,000
78	PORTA LÁPIS MÉDIO	JOCAR	200	UND	R\$ 7,570	R\$ 1.514,000
84	REABASTECEDOR PINCEL P/ QUADRO BRANCO 200ML	JOCAR	2000	UND	R\$ 3,210	R\$ 6.420,000
88	TAPETE PEDAGÓGICO (ALFABÉTICO)	FISHER PRICE	1000	UND	R\$ 170,920	R\$ 170.920,000
97	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO CX6 UND	ACRILEX	1000	CX	R\$ 3,660	R\$ 3.660,000

VALOR TOTAL FORNECEDOR: R\$ 484.494,000

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01 de Outubro de 2020. e encerramento em 01 de Outubro de 2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 484.494,000 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais





incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE: 06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: 12.122.0052.2- 036 - MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 8.1.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão licitador.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (<https://www.melgaco.pa.gov.br/>), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Melgaço, 01 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDER VAZ FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

CONTRUTORA MGR LTDA
VITÓRIA FREITAS CAVALCANTE
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____.____.____-__

2. _____
CPF: _____.____.____-__

